



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 1/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Núcleo de Evidências do Hospital Universitário da Grande Dourados, hospital integrante da Rede HU Brasil (NEv HU BRASIL/DOURADOS), é órgão de caráter técnico-científico, permanente, instituído no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, hospital administrado pela HU Brasil, em articulação com instituições parceiras. O NEv HU BRASIL/DOURADOS é vinculado à Superintendência do HU-UFGD/HU Brasil, atua em cooperação técnica com a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Art. 2º O NEv HU BRASIL/DOURADOS tem por atribuição atuar como intermediário de evidências, promovendo a tradução e a disseminação do conhecimento científico, com vistas a subsidiar a tomada de decisões da gestão hospitalar, municipal e do Sistema Único de Saúde (SUS), com base em evidências científicas.

Art. 3º Constitui finalidade do NEv HU BRASIL/DOURADOS promover a incorporação sistemática, transparente e ética de evidências científicas nos processos decisórios do HU-UFGD/HU Brasil e das redes do SUS, contribuindo para o fortalecimento da cultura da gestão informada por evidências.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do Núcleo de Evidências do Hospital Universitário da Grande Dourados, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (NEv HU BRASIL/DOURADOS), é promover o uso sistemático de evidências científicas e apoiar a gestão na tradução do conhecimento em informações úteis, oportunas e aplicáveis à tomada de decisão em saúde.

Art. 5º São objetivos específicos do NEv HU BRASIL/DOURADOS:

I – traduzir o conhecimento científico em produtos e formatos acessíveis e adequados aos contextos de gestão, assistência e formulação de políticas em saúde;

II – apoiar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas, programas, protocolos e ações em saúde informadas por evidências científicas;

III – produzir, sistematizar e disseminar sínteses de evidências, revisões rápidas, notas técnicas e pareceres técnico-científicos.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 2/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

IV – apoiar a identificação, priorização e qualificação de problemas decisórios relevantes para a gestão em saúde, com base em critérios de magnitude, impacto, viabilidade e equidade;

V – promover a incorporação de análises de contexto, custo, viabilidade, aceitabilidade e equidade nos processos de apoio à decisão informados por evidências;

VI – fomentar a articulação entre gestores, profissionais de saúde, pesquisadores e demais atores estratégicos, visando ao uso deliberativo de evidências nos processos decisórios;

VII – apoiar processos deliberativos estruturados, incluindo diálogos deliberativos e oficinas de tradução do conhecimento, no âmbito do NEv HU BRASIL/DOURADOS e das redes do SUS;

VIII – contribuir para o fortalecimento de capacidades institucionais em políticas informadas por evidências, por meio de ações de formação, educação permanente e apoio técnico;

IX – apoiar a adaptação e contextualização de evidências globais e nacionais às realidades locais e regionais do SUS;

X – incentivar o uso de evidências científicas associadas a dados administrativos, epidemiológicos e de serviços de saúde para qualificar decisões de gestão;

XI – apoiar a transparência dos processos decisórios em saúde, por meio do registro, sistematização e disseminação dos fundamentos técnicos das decisões informadas por evidências.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para fins deste regimento, entende-se por:

I – **Evidência científica:** conhecimento produzido de forma sistemática, transparente e verificável, oriundo de pesquisas científicas conduzidas segundo métodos reconhecidos pela comunidade científica;

II – **Tradução do conhecimento:** processo interativo e contínuo que envolve a síntese, a disseminação, a adaptação e a aplicação do conhecimento científico, com vistas a apoiar a tomada de decisão em saúde;



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 3/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

III – **Política informada por evidências (PIE)**: processo decisório que utiliza, de forma explícita, sistemática e contextualizada, as melhores evidências científicas disponíveis, em articulação com o contexto, os valores, a equidade e a viabilidade de implementação;

IV – **Síntese de evidências**: produto técnico-científico que reúne, analisa e apresenta evidências científicas relevantes, de forma estruturada e acessível, para subsidiar decisões específicas em saúde;

V – **Diálogo deliberativo**: processo participativo e estruturado de discussão entre diferentes atores envolvidos em determinada questão de saúde, orientado por evidências científicas e voltado ao apoio à tomada de decisão;

VI – **Intermediário de evidências**: ator ou instância institucional responsável por facilitar a interação entre a produção científica e os processos decisórios, promovendo a tradução, a contextualização e o uso das evidências científicas;

VII – **Decisor**: gestor, dirigente ou autoridade responsável por deliberar, implementar ou orientar ações, políticas, programas ou decisões no âmbito do HU-UFGD/HU Brasil ou das redes do SUS.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 7º O NEv HU BRASIL/DOURADOS será composto por equipe multiprofissional, designada por ato da Superintendência do HU-UFGD/Ebserh, observada a disponibilidade institucional e a pertinência técnica dos perfis indicados.

Art. 8º A composição mínima do NEv HU BRASIL/DOURADOS compreenderá:

I – Coordenação do Núcleo;

II – Vice-Coordenação, quando designada;

III – no mínimo seis membros técnicos, vinculados ao HU-UFGD/HU Brasil ou às instituições parceiras;



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 4/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

IV – Colaboradores eventuais, internos ou externos, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

Art. 9º A Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS será exercida por profissional com formação e experiência compatíveis com as áreas de saúde, gestão, pesquisa ou políticas informadas por evidências, designado pela Superintendência do HU-UFGD/HU Brasil.

Art. 10. Compete à Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;

II – representar o NEv HU BRASIL/DOURADOS junto às instâncias internas, externas e à Rede EVIPNet Brasil;

III – articular-se com a GEP e demais setores do HU-UFGD/HU Brasil;

IV – articular parcerias institucionais;

V – zelar pelo cumprimento deste Regimento e das normativas institucionais vigentes;

VI – instituir e supervisionar Grupos de Trabalho;

VII – zelar pela qualidade técnica, ética e institucional dos produtos elaborados pelo Núcleo.

Art. 11. Compete aos membros técnicos do NEv HU BRASIL/DOURADOS:

I – executar as atividades técnicas relacionadas à produção, tradução e disseminação de evidências;

II – participar de reuniões, diálogos deliberativos e demais atividades do Núcleo;

III – contribuir para a qualificação técnica e institucional das ações desenvolvidas.

Art. 12. A governança do NEv HU BRASIL/DOURADOS será exercida de forma colegiada, observados os princípios da transparência, da ética e da responsabilidade institucional.

Art. 13. O NEv HU BRASIL/DOURADOS poderá instituir grupos de trabalho temporários ou permanentes, conforme a necessidade, para o desenvolvimento de atividades específicas, mediante deliberação da Coordenação.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 5/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O NEv HU BRASIL/DOURADOS funcionará de forma permanente, observadas as diretrizes institucionais do HU-UFGD/Ebserh e as normativas vigentes da Ebserh.

Art. 15. As atividades do NEv HU BRASIL/DOURADOS serão organizadas por livre demanda, mediante aprovação da Coordenação do Núcleo, em articulação com a GEP.

Art. 16. As demandas a serem atendidas pelo NEv HU BRASIL/DOURADOS poderão ser:

I – internas, oriundas das áreas assistenciais, administrativas e de gestão do HU-UFGD/HU Brasil ;
II – externas, provenientes de gestores do SUS ou de instituições parceiras, mediante pactuação institucional.

Art. 17. As demandas serão analisadas e priorizadas pela Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS, considerando critérios de relevância, urgência, viabilidade técnica, impacto potencial e alinhamento institucional.

Art. 18. Os produtos elaborados pelo NEv HU BRASIL/DOURADOS deverão observar padrões metodológicos reconhecidos, bem como princípios de qualidade técnica, ética, transparência e rastreabilidade das informações.

Art. 19. As reuniões do NEv HU BRASIL/DOURADOS ocorrerão, ordinariamente, de forma semestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme convocação da Coordenação, devendo ser registradas em ata.

Art. 20. As decisões no âmbito do NEv HU BRASIL/DOURADOS serão tomadas, preferencialmente, de forma colegiada, sob coordenação da Coordenação do Núcleo.

Art. 21. O NEv HU BRASIL/DOURADOS poderá utilizar ambientes virtuais, plataformas digitais e outros meios institucionais para o desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 6/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

Art. 22. Os Grupos de Trabalho (GT) do NEv HU BRASIL/DOURADOS são instâncias técnico-operacionais, de caráter temporário ou permanente, instituídas para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas às finalidades e objetivos do Núcleo.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho serão instituídos por ato da Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS, com definição expressa de objeto, escopo, prazo de funcionamento e composição.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho poderão ser compostos por membros técnicos do NEv HU BRASIL/DOURADOS e por colaboradores internos ou externos, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida, observadas as normativas institucionais vigentes.

Art. 25. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I – executar atividades técnicas específicas atribuídas pela Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS;
- II – elaborar produtos técnicos e científicos no âmbito de sua competência;
- III – apresentar os resultados de suas atividades à Coordenação do Núcleo.

Art. 26. Cada Grupo de Trabalho contará com um responsável técnico, designado pela Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS, a quem caberá coordenar as atividades, acompanhar o cronograma e reportar os resultados.

Art. 27. Os Grupos de Trabalho serão extintos automaticamente com o cumprimento de seu objeto ou ao término do prazo estabelecido, mediante registro pela Coordenação.

CAPÍTULO VII

DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

Art. 34. As publicações científicas decorrentes das atividades do NEv HU BRASIL/DOURADOS deverão estar alinhadas às finalidades institucionais do Núcleo e às diretrizes do HU-UFGD/HU Brasil e da Ebserh.

Art. 35. A autoria das publicações científicas produzidas no âmbito do NEv HU BRASIL/DOURADOS será atribuída ao Grupo de Trabalho instituído para o desenvolvimento da atividade, de forma justa e transparente, considerando a contribuição intelectual, técnica e metodológica dos participantes envolvidos na elaboração dos produtos.

Art. 36. A elaboração e a submissão de publicações científicas deverão observar os princípios da



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 7/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

ética em pesquisa, da integridade científica e as normativas institucionais vigentes, incluindo aquelas relativas à autoria e à divulgação de resultados.

Art. 37. As publicações científicas produzidas no âmbito do NEv HU BRASIL/DOURADOS deverão ser previamente comunicadas à Coordenação do Núcleo e à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), quando couber.

Art. 38. As publicações científicas deverão reconhecer, de forma explícita, a vinculação institucional do NEv HU BRASIL/DOURADOS, do HU-UFGD/Ebserh e das instituições parceiras envolvidas.

Art. 39. Quando aplicável, as publicações científicas deverão observar as políticas institucionais de acesso aberto, compartilhamento de dados e proteção de informações sensíveis.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 40. As atividades desenvolvidas pelo NEv HU BRASIL/DOURADOS serão objeto de monitoramento e avaliação periódicos, com a finalidade de acompanhar o desempenho, a qualidade técnica e a aderência às finalidades institucionais do Núcleo.

Art. 41. O monitoramento das atividades do NEv HU BRASIL/DOURADOS considerará, entre outros aspectos:

- I – o cumprimento das demandas atendidas;
- II – a qualidade técnica dos produtos elaborados;
- III – a observância das metodologias e diretrizes adotadas;
- IV – a articulação institucional e o uso dos produtos nos processos decisórios.

Art. 42. A avaliação do NEv HU BRASIL/DOURADOS poderá ser realizada de forma interna e, quando pertinente, por meio de avaliações externas ou institucionais, observadas as normativas vigentes.

Art. 43. Os resultados do monitoramento e da avaliação poderão subsidiar o aprimoramento das atividades, dos processos de trabalho e da governança do NEv HU BRASIL/DOURADOS.

Art. 44. Os procedimentos, instrumentos e periodicidade do monitoramento e da avaliação serão definidos pela Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS, em articulação com a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), quando couber.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 8/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS, em articulação com a Superintendência do HU-UFGD/HU Brasil e a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), quando couber.

Art. 46. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação do NEv HU BRASIL/DOURADOS, observadas as instâncias institucionais competentes.

Art. 47. O NEv HU BRASIL/DOURADOS poderá estabelecer normas complementares para a execução de suas atividades, desde que compatíveis com este Regimento e com as normativas institucionais vigentes.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias institucionais competentes.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Elaboração (Nome)	Data: ___/___/_____
Revisão (Nome, Função)	Data: ___/___/_____
Análise (Nome, Função ou Setor)	Data: ___/___/_____
Validação (Nome, Função ou Setor)	Data: ___/___/_____



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REL.XXX.001 – Página 9/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, HOSPITAL INTEGRANTE DA REDE HU BRASIL.	Emissão: 23/02/2026	Próxima revisão:
		Versão: 01	

Aprovação (Nome, Função)	Data: ___/___/_____
---------------------------------	---------------------

Assinado eletronicamente no processo SEI